Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Aut. 149

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 39
de 17 a 21 / 08 / 09

LEI Nº 145/09

SÚMULA: Prorroga por mais 08 (oito) meses, a contar de 26/06/2009, o prazo para conclusão das obras no imóvel alienado à empresa **MÓVEIS DRIELLY LTDA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - Prorroga por mais 08 (oito) meses, a contar de 26/06/2009, conforme deliberação da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, Ata datada de 20/07/2009, o prazo para conclusão das obras no imóvel denominado Lote 09/REM, da Quadra 03, com área de 2.084,75 m², situado no Parque Industrial Zona Norte – IV Etapa, alienado através da Lei nº 040/07 de 09/04/2007 à empresa **MÓVEIS DRIELLY LTDA**, CNPJ 08.293.271/0001-94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de prorrogação estipulado no "*caput*" deste Artigo, **encerrar-se-á em 25/01/2010, perfazendo 08 (oito) meses.**

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos da Lei nº 040/07 de 09/04/2007, quanto à alienação e a finalidade destinada ao imóvel.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de agosto de 2009.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 13 / 12 / 09

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal